

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU RAFAEL FERNANDES DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que em virtude de não ter sido possível intimar pessoalmente o réu RAFAEL FERNANDES DA SILVA, filho de Antonio da Silva e Laudeci Ribeiro Fernandes, brasileiro, natural de São Paulo, portador do RG nº 9.923.849-6, com endereço incerto e desconhecido, foi expedido o presente Edital de Intimação extraído dos autos nº 27316-18.2014.8.16.0182, em trâmite perante o 11º Juizado Especial Criminal, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como parte ré Rafael Fernandes da Silva, supra qualificado, pelo presente FICA DEVIDAMENTE INTIMADO do conteúdo da sentença judicial proferida em 05/07/2017: "**(...) julgo procedente o pedido delimitado na denúncia para o fim de condenar o réu RAFAEL FERNANDES DA SILVA, já qualificado, como incurso na sanção do artigo 65, caput, da Lei 9.605/98, bem como ao pagamento das custas processuais (art. 804 Do CPP).**"

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do réu supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 11 de dezembro de 2017. Eu, Carla Greice Canestraro, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

DEISI RODENWALD

Juíza de Direito Substituta